



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista solicitação encaminhada, em 22 de fevereiro de 2021, pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração da Reitoria, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme anexo I, os servidores designados como gestores e fiscais do contrato nº 03/2016 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor

Anexo I à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 295, de 24 de fevereiro de 2021

Gestores e fiscais do Contrato 03/2016 – Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A

Função	Titular	Substituto	E-mail
Gestor (a) do contrato	Roger Rennhack Matrícula SIAPE 1497765	Marcio Leichsenring Matrícula SIAPE 2237575	roger.rennhack@ifrj.edu.br marcio.leichsenring@ifrj.edu.br
Fiscal administrativo	Paulo Ricardo Castelo da Cunha Matrícula SIAPE 1752170	John Henry Norman Matrícula SIAPE 2139396	paulo.cunha@ifrj.edu.br john.norman@ifrj.edu.br
Campus Arraial do Cabo			
Fiscal requisitante	Carlos Alberto Silva de Oliveira Matrícula SIAPE 0366410	Jessé Porto Benevenuto Matrícula SIAPE 2293284	oliveira.carlos@ifrj.edu.br jesse.benevenuto@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Jessé Porto Benevenuto Matrícula SIAPE 2293284	Carlos Alberto Silva de Oliveira Matrícula SIAPE 0366410	jesse.benevenuto@ifrj.edu.br oliveira.carlos@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Armando Martins de Souza Matrícula SIAPE 2212009	--	armando.souza@ifrj.edu.br
Campus Duque de Caxias			
Fiscal requisitante	Washington da Silva da Costa Matrícula SIAPE 1970310	Deuel Dias Lopes Matrícula SIAPE 2248287	washington.costa@ifrj.edu.br deuel.lopes@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Deuel Dias Lopes Matrícula SIAPE 2248287	Washington da Silva da Costa Matrícula SIAPE 1970310	deuel.lopes@ifrj.edu.br washington.costa@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Washington da Silva da Costa Matrícula SIAPE 1970310	--	washington.costa@ifrj.edu.br
Campus Mesquita			
Fiscal requisitante	André Bispo da Silva Matrícula SIAPE 0276351	Roberto Sales Pires Matrícula SIAPE 1823110	andre.silva@ifrj.edu.br roberto.sales@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Roberto Sales Pires Matrícula SIAPE 1823110	André Bispo da Silva Matrícula SIAPE 0276351	roberto.sales@ifrj.edu.br andre.silva@ifrj.edu.br
Campus Resende			
Fiscal requisitante	João Paulo dos Santos Cardozo Matrícula SIAPE 2314249	Christian Resende de Oliveira Botelho Matrícula SIAPE 2409895	joao.cardozo@ifrj.edu.br christian.botelho@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Christian Resende de Oliveira Botelho Matrícula SIAPE 2409895	João Paulo dos Santos Cardozo Matrícula SIAPE 2314249	christian.botelho@ifrj.edu.br joao.cardozo@ifrj.edu.br
Campus São Gonçalo			
Fiscal requisitante	Thiago de Azevedo Pereira Matrícula SIAPE 2291240	José Dalvio Ghirello Garcia Matrícula SIAPE 1622981	thiago.azeedo@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	José Dalvio Ghirello Garcia Matrícula SIAPE 1622981	Thiago de Azevedo Pereira Matrícula SIAPE 2291240	thiago.azeedo@ifrj.edu.br
Campus Engº Paulo de Frontin			

Fiscal requisitante	Thiago Luís Lopes Calmeto Matrícula SIAPE 1864399	Rodrigo Mendes Peixoto Matrícula SIAPE 1708584	thiago.calmeto@ifrj.edu.br rodrigo.peixoto@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Rodrigo Mendes Peixoto Matrícula SIAPE 1708584	Thiago Luís Lopes Calmeto Matrícula SIAPE 1864399	rodrigo.peixoto@ifrj.edu.br thiago.calmeto@ifrj.edu.br
Campus Realengo			
Fiscal requisitante	Jorge André dos Santos Silva Matrícula SIAPE 2591062	Pedro Guedes Santos Matrícula SIAPE 1474672	jorge.santos@ifrj.edu.br pedro.santos@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Pedro Guedes Santos Matrícula SIAPE 1474672	Jorge André dos Santos Silva Matrícula SIAPE 2591062	pedro.santos@ifrj.edu.br jorge.santos@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Jorge Luiz Gomes de Souza Matrícula SIAPE 1664179	--	jorge.souza@ifrj.edu.br
Campus Rio de Janeiro			
Fiscal requisitante	Alexandre Magno Diniz Brasil Matrícula SIAPE 1062482	Ewerton de Sousa Estácio Matrícula SIAPE 2588086	alexandre.magno@ifrj.edu.br ewerton.estacio@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Ewerton de Sousa Estácio Matrícula SIAPE 2588086	Fabiano Martins Morais Matrícula SIAPE 2517987	ewerton.estacio@ifrj.edu.br fabiano.morais@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Ana Paula de Araújo Augusto Matrícula SIAPE 1456471	--	Ana.augusto@ifrj.edu.br
Campus Paracambi			
Fiscal requisitante	Antonio Eduardo Seabra da Silva Matrícula SIAPE 1578049	Victor Rodrigues de Azevedo Matrícula SIAPE 1846494	eduardo.seabra@ifrj.edu.br victor.azevedo@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Antonio Eduardo Seabra da Silva Matrícula SIAPE 1578049	Victor Rodrigues de Azevedo Matrícula SIAPE 1846494	eduardo.seabra@ifrj.edu.br victor.azevedo@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Antonio Eduardo Seabra da Silva Matrícula SIAPE 1578049	--	eduardo.seabra@ifrj.edu.br
Campus Nilópolis			
Fiscal requisitante	Luiz Carlson Felix Fonseca Matrícula SIAPE 1735460	Alexandre Pinheiro Gonçalves Matrícula SIAPE 1578047	carlson.fonseca@ifrj.edu.br alexandre.goncalves@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Alexandre Pinheiro Gonçalves Matrícula SIAPE 1578047	Luiz Carlson Felix Fonseca Matrícula SIAPE 1735460	alexandre.goncalves@ifrj.edu.br carlson.fonseca@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Bárbara Campos Rodrigues Matrícula SIAPE 2711627	--	barbara.rodrigues@ifrj.edu.br
Campus Volta Redonda			
Fiscal requisitante	Caio Guimarães Soares Matrícula SIAPE 1972030	Leonardo da Silva Ribeiro Matrícula SIAPE 1789850	caio.soares@ifrj.edu.br leonardo.ribeiro@ifrj.edu.br
	Leonardo da Silva Ribeiro	Caio Guimarães Soares	leonardo.ribeiro@ifrj.edu.br

Fiscal técnico	Matrícula SIAPE 1789850	Matrícula SIAPE 1972030	caio.soares@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Magnus Amaral Lopes Matrícula SIAPE 169550	--	Magnus.lopes@ifrj.edu.br
Campus Pinheiral			
Fiscal requisitante	Luis Henrique Campus Braune Matrícula SIAPE 1792404	Samuel Galvão Diniz Matrícula SIAPE 1753328	luis.braune@ifrj.edu.br samuel.diniz@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Samuel Galvão Diniz Matrícula SIAPE 1753328	Luis Henrique Campus Braune Matrícula SIAPE 1792404	samuel.diniz@ifrj.edu.br jeferson.batista@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Marcos Vinícius Landes Matrícula SIAPE 2291196	Allison de Araújo Silva Matrícula SIAPE 1969867	Marcos.landes@ifrj.edu.br allison.silva@ifrj.edu.br
Campus Reitoria			
Fiscal requisitante	Michele Passos Rommel Matrícula SIAPE 2008650	Marcos Aurélio Garcia Velten Matrícula SIAPE 1708700	michele.rommel@ifrj.edu.br marcos.velten@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Marcos Aurélio Garcia Velten Matrícula SIAPE 1708700	Michele Passos Rommel Matrícula SIAPE 2008650	marcos.velten@ifrj.edu.br michele.rommel@ifrj.edu.br

Anexo II à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 295, de 24 de fevereiro de 2021

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;
9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de**

26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São **atribuições do Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.